

Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:
I - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2;
II - Ivanez Reis de Assis Godrim, inscrita na OAB/MG sob o nº 170.380, matrícula nº 19.145-0 e
III - Lucas Dias Adriano, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula nº 27.395-3.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Lianna Marise dos Santos Silva, inscrita na OAB/MG sob o nº 93.170, matrícula nº 20.146-4, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992, e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

PORTARIA SMA Nº 2802/2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Corregedora Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, do Decreto nº 20.272, de 1 de abril de 2023, e no artigo 47, I e VI, da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, com fundamento nos arts. 195 e seguintes, da Lei Complementar nº 40, de 05 de outubro de 1992, e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 160/2024 objetivando apurar os fatos narrados ou buscar elementos indicativos de autoria por suposto furto de 02 (duas) motosserras, marca Stihl, patrimônios nº 245335 e 245337, de responsabilidade da Diretoria de Parques e Biodiversidades - Núcleo de Podas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme ofício nº 842/2024/NBM/DP/SMA, da Diretoria de Patrimônio, e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a proceder à apuração dos fatos:
I - Marildo Alves Vieira, matrícula nº 8.211-2;
II - Lucas Dias Adriano, inscrita na OAB/MG sob o nº 178.514, matrícula nº 27.395-3 e
III - Vitória Figueiredo, matrícula nº 27.391-0.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Lianna Marise dos Santos Silva, inscrita na OAB/MG sob o nº 93.170, matrícula nº 20.146-0, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 197, da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992, e suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA ALVARENGA MELO BARON
Corregedora-Geral do Município

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 92/2024

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 58/2024 - REGULAMENTO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e o DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais, em especial conferidas pelo inciso II do artigo 12 e pelo inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 132 e seguintes da Lei Orgânica do Município, no inciso VII do artigo 12 c/c artigo 13 da Lei Complementar nº 514, de 13 de julho de 2010 e suas alterações, e na alínea "a" do inciso I e na alínea "e" do inciso IV, todos do artigo 4º do Decreto nº 18.426, de 30 de dezembro de 2019,
RESOLVEM:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 14 constante do Anexo que dispõe sobre o Regulamento do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, parte integrante e complementar da Portaria Conjunta SMCT/FUTEL Nº 58/2024, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

**"ANEXO
REGULAMENTO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE
UBERLÂNDIA**

" Art.14 ...

§ 1º A régua de que trata o caput deste artigo deverá ser devolvida, impreterivelmente, até às 17h do dia da competição, no local da largada, sob pena de não ser realizada a aferição da cota de peixes pescada, resultando na atribuição de nota zero para a equipe."

... " (NR)

RESOLUÇÕES

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e suas alterações;
Considerando a aprovação da Previsão Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, por